



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

RESPOSTA

PROCESSO Nº: 23.0.000002284-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024 - republicado

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento

Versa o presente sobre pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 - republicado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, envolvendo a utilização de equipamentos em regime de comodato, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a implementação de sistemas de monitoramento de alarme, circuito fechado de TV e dispositivos de acionamento de emergência, conforme condições e especificações estabelecidas constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao Edital, formulado por **Licitações V2**.

.....

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A previsão de pedido de esclarecimentos consta do subitem 11 do instrumento convocatório, restando presente o pressuposto do cabimento, assim, como a tempestividade, eis que conforme referido subitem o prazo é de três dias úteis antes da data para a abertura da sessão, de modo que estando esta designada para o dia 23/04/2024 e o pedido encaminhado via e-mail no dia 11/04/2024, está atendido o requisito da tempestividade.

Quanto ao prazo para a resposta, conforme consta do subitem 11.2 do Edital, o pregoeiro possui três dias úteis do recebimento do pedido, de sorte que a presente resposta também é tempestiva.

.....

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1ª pergunta: “Compreendemos que o edital atualmente prevê o uso de sistemas de CFTV HDCVI. No entanto, gostaríamos de destacar algumas vantagens significativas do uso de sistemas de CFTV IP que poderiam ser consideradas: 1. Qualidade de imagem superior: As câmeras IP geralmente oferecem resolução de alta definição, permitindo uma melhor identificação de rostos e objetos em comparação com as câmeras HDCVI. 2. Flexibilidade de rede: Os sistemas de CFTV IP usam infraestrutura de rede existente e permitem a transmissão de vídeo através de qualquer conexão à Internet, o que facilita o monitoramento remoto. 3. Escalabilidade: Os sistemas de CFTV IP são altamente escaláveis, permitindo a adição de câmeras uma a uma, ao contrário dos sistemas HDCVI que geralmente requerem a adição de câmeras em grupos. 4. Recursos avançados: As câmeras IP geralmente vêm com recursos avançados, como análise de vídeo e detecção de movimento, que podem ser úteis para monitoramento e segurança. Dada a complexidade e a importância do projeto em questão, se for entregue o sistema de CFTV IP, será aceito? Uma vez que a operacionalização e

manutenção do sistema ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.”

Resposta: O Termo de Referência é expresso em exigir sistema CFTV HDCVI no subitem 4.9 e tabelas do subitem 4.26, de modo que em consideração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório é a considerada, sob pena de desclassificação, conforme subitem 7.6.2 do Edital.

.....

2ª Pergunta: “Referente a internet necessária, não ficou claro, será a CONTRATANTE que ofertará a internet ou a CONTRATADA que deve ofertar, para a comunicação da Central de Alarme e DVR?”

Resposta: A resposta para indagação consta do subitem 4.20 do Termo de Referência.

.....

3ª Pergunta: “Outro ponto, em localidades que tenham câmeras muito abaixo dos 16 canais do DVR Híbrido ofertado (exemplo: 4, 5 ou 6 câmeras), pode ser oferecido para essas localidades modelos de 4 e 8 canais? Ou deve ser ofertado de 16 e 32 somente?”

Resposta: Rememorando a resposta do questionamento nº 1 acima, um dos princípios basilares do procedimento licitatório é a vinculação ao Edital e seus anexos, de sorte que o Termo de Referência também é expresso em determinar 16 ou 32 canais, sendo esta a especificação de referência, sob pena de desclassificação, conforme subitem 7.6.2 do Edital.

.....

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do pedido de esclarecimentos, momento em que se espera ter esclarecido as questões formuladas

Palmas – TO 15 de abril de 2024.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lustosa Maciel, Pregoeiro (a)**, em 15/04/2024, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870109** e o código CRC **4A8233BF**.